



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 633 DE 5 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa de entrega de cestas básicas "Mucajaí Solidário" para famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências."

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mucajaí- RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Cestas Básicas "Mucajaí Solidário", destinado às famílias de baixa renda regularmente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), objetivando promover a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Serão beneficiadas mensalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, até 300 (trezentas) famílias que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A distribuição das cestas básicas será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), podendo ocorrer diretamente ou mediante parcerias com entidades da sociedade civil, respeitando as necessidades específicas de cada família beneficiária.

Art. 3º O Programa atenderá prioritariamente famílias inscritas no CadÚnico que se enquadrem nos seguintes critérios:

I – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, conforme a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

II – Famílias não contempladas por programas similares dos governos Federal ou Estadual;

III – Famílias com membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 4º Para execução do programa, o Município poderá firmar convênios, parcerias ou acordos com entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais (ONGs) que atuem no combate à fome e à